



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

**LEI Nº 1.343/2006**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGOS E AUXILIARES DE ODONTÓLOGO”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, Enfermeiro, Odontólogos e Auxiliares de Odontólogo, da seguinte forma:

**I-** 01 (um) Enfermeiro (a), para exercer suas atividades no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, durante 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais;

**II-** 03 (três) Odontólogos, para exercerem suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas I – CEO, durante 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais;

**III-** 03 (tres) Auxiliares de Odontólogos, para exercerem suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas I – CEO, durante 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 1º. O prazo de vigência dos contratos é de 01/03/2006 a 31/12/2006.

§ 2º. As contratações serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120  
E-mail: prefeituradecalçado@yahoo.com.br

*0185. Este ato foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no período de 08/03 a 10/04/2006, de acordo com artº 2º, parágraf 4º, Emenda 007/02 LOM.*

*JABIMA*  
Assist. Administrativa



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

§ 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0007.2.068.000 – Ficha 365 – Elemento de Despesa nº 31.90.04.00.00.00 - Odontólogos e Auxiliares – 10.302.0007.2.069.000 – Ficha 369 - Elemento de Despesa nº 31.90.04.00.00.00 – Enfermeiro - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**